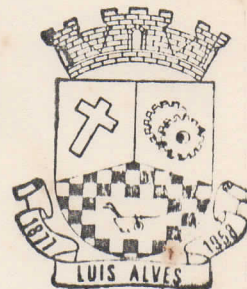




PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
ESTADO DE SANTA CATARINA



LEI Nº 291/77

Institui as armas do Município de Luís Alves e dá outras providências.

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que em consonância com a faculdade concedida na constituição Federal de os Municípios terem símbolos próprios, a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

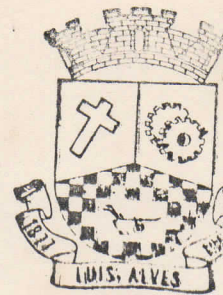
- Artigo 1º** - Ficam instituídas as armas do Município que tem o referente brasonamento e descrição anexo: E sendo Português; no cantão superior direito, Cruz estilizada de Prata, sobre campo branco no cantão superior esquerdo, Perfil estilizado de duas engrenagens de prata sobre campo branco, também no cantão inferior, quadriculado em cor verde. Coroa mural de prata forrada de vermelho com quatro torres abertas do segundo. Divisa "Luís Alves" de prata em listél vermelho, que contém as seguintes datas: 1877 e 1958.
- Artigo 2º** - É obrigatório o uso das Armas do Município nos papéis de expediente da Prefeitura e da Câmara Municipal e em todas as publicações de caráter oficial; bem como em todos os próprios municipais e veículos motorizados pertencentes à Prefeitura.
- Parágrafo Único:** - Os atuais papéis de expediente da Prefeitura e da Câmara Municipal, continuarão em uso até sua extinção normal.
- Artigo 3º** - É vedado o uso das armas de Luís Alves sem prévia autorização do Prefeito Municipal sob pena de multa a ser fixada. Os objetos contendo reprodução desse emblema feita em desacordo com os modelos legais serão apreendidos e incinerados pelo Poder Público Municipal competente.
- Artigo 4º** - É igualmente proibido que se apresente ou setrate com desrespeito o mesmo símbolo municipal, sobre o qual é vedado colocar inscrições impróprias.
- Artigo 5º** - É o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à reprodução e divulgação das armas do Município, devendo estimular, pelos meios ao seu alcance, o ensino do desenho do símbolo pré citado em todos os estabelecimentos de ensino do Município.
- Artigo 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para a cobertura destas despesas oriundas desta lei.
- Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 22 de agosto de
1977.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
ESTADO DE SANTA CATARINA

Continuação...



Wilibaldo Bylandt

Wilibaldo Bylandt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente , registrada e publicada nesta Secretaria em
22 de agosto de 1977.

Anselmo Kraisch

Anselmo Kraisch
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
ESTADO DE SANTA CATARINA

BRASÃO DE LUÍS ALVES

ELUCIDAÇÃO HERÁLDICA

Escudo Português: chamado entre outras designações Ibérico, com sua ponta formada por um semicírculo, de uso em Portugal mormente à época do descobrimento e da Colonização do Brasil, na opinião dos nossos heraldistas é o melhor indicado para as nossas cidades.

Na heráldica brasileira, ele evoca a origem de nossa raça, para cuja formação contribuiu o português como elemento étnico primordial.

Coroa Mural: forrada em vermelho com quatro torres abertas que é o emblema primitivo e consagrado das municipalidades e sua autonomia administrativa.

Divisa: "Luís Alves" em listél vermelho.

Data: 1877 e 1958, a 1ª a data da colonização e a 2ª a data da emancipação política do Município.

Cruz Estilizada: representa a fé cristã de seu povo.

Perfil Estilizado de duas engrenagens: representa uma das principais economias do município, mormente as indústrias e destilarias de aguardente.

Arado Estilizado: significa a força agrícola do município, ou seja, o trabalho do homem no cultivo de suas terras, e é a maior fonte de renda do Município.

Quadriculado Verde: representa a diversificação da agricultura, ou seja, o plantio do fumo, da cana de açúcar e das demais plantações.

